

CERTIDÃO

CERTIFICADO em virtude da Faculdade que me é conferida, que a cópia do (a) Lei 452/18 foi PUBLICADA no quadro de avisos no Hall de entrada desta Prefeitura no período de 27/04/18 a 27/05/18.
O referido é verdade
Iguaracy 27 de abril 2018

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 452/2018.

Jose Larion Fernandes de Góis
Agente Administrativo Mat. 352
CPF 793.653.704-00

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO, Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte ato normativo:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), subordinado a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.901 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

0824400261.093-Aquisição de Equipamentos para a Diretoria da Mulher

44905206 – Veículos de Tração Mecânica R\$ 40.000,00

02.902 – Fundo Municipal de Assistência

0824400261.094 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – IGDBF

44905206 – Veículos de Tração Mecânica R\$ 40.000,00

0824400261.095 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – IGD/SUAS

44905210 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos R\$ 5.000,00

44905211 – Equipamentos de Processamento de dados R\$ 8.000,00

44905214 – Mobiliário em Geral R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 103.000,00

§ Único – As dotações constantes no “caput” poderão ser suplementadas, caso necessário, atendidas as disposições legais que regem a matéria.

Art. 2º – Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão provenientes de:

a) Convênio com o FEM no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e;

b) Anulação parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.901 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

0812200041.083 – Aquisição de Equip. e Material Permanente – Assistência Social


44905201 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	R\$ 10.000,00
44905203 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversão	R\$ 10.000,00
44905205 – Discotecas e Filmotecas	R\$ 10.000,00
44905210 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	R\$ 10.000,00
44905213 – Instrumentos Musicais e Artísticos	R\$ 10.000,00
44905214 – Mobiliário em Geral	R\$ 10.000,00
44905215 – Veículos Diversos.....	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 63.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias para adequação das alterações estabelecidas no art. 1º desta Lei, nos instrumentos de planejamento e execução das atividades municipais.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2018.


JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito
José Torres Lopes Filho
- Prefeito -